



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROCESSO Nº 1642/2021

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, doravante DPL-SL, situado na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro L. Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

**Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 13 de setembro de 2021, no DPL-SL, à Rua Episcopal, 1575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as cláusulas e instruções que seguem.**

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do DPL dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Procedimentos Licitatórios, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROCESSO Nº 1642/2021

OBJETO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_ C.N.P.J. \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome/Cargo: \_\_\_\_\_

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

a) protocolado no Departamento de Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, 1575, 3º andar, Centro, ou

b) por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE**

**ANEXO V – ANEXOS DO TCE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO RISCO**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

## **2. DO VALOR**

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 1.945.199,49 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 – Secretaria Municipal de Educação – SME

01 – Gabinete do Secretário – SME

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Sub-Elemento – Material de Consumo

12.365.2020.2.065 – Desp. 261

12 – Secretaria Municipal de Educação – SME

01 – Gabinete do Secretário – SME

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Sub-Elemento – Material de Consumo

12.366.2017.2.059 – Desp. 282

12 – Secretaria Municipal de Educação – SME

01 – Gabinete do Secretário – SME

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Sub-Elemento – Material de Consumo

12.367.2016.2.058 – Desp. 287

12 – Secretaria Municipal de Educação – SME

01 – Gabinete do Secretário – SME

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Sub-Elemento – Material de Consumo

12.361.2019.2.064 – Desp. 298

12 – Secretaria Municipal de Educação – SME

01 – Gabinete do Secretário – SME

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Sub-Elemento – Material de Consumo

12.365.2018.2.066 – Desp. 305

## **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores que não atenderem ao item 9.6.1.1. deste Edital.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, todos os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**) ou a **procuração indicada no item 6.1.3**, abaixo

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.**

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

**6.2.3. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.**

6.2.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b>
À Prefeitura Municipal de São Carlos	À Prefeitura Municipal de São Carlos
Processo Nº 1642/2021	Processo Nº 1642/2021
Pregão Presencial Nº 05/2021	Pregão Presencial Nº 05/2021
<b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>NOME DO PROPONENTE</b>

## 7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
  - excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais arredondados para duas casas decimais;
  - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
  - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) **Descrição precisa do item cotado, contendo marca e fabricante, sob pena de desclassificação.**

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**8.2. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Esta solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (ANEXO VI).

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. **Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.**

8.5.1.2. **O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.**

8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

## 9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes** em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 9.2.2.

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 9.3.3.1.1. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio sede do licitante.
- 9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, **inscritos em dívida ativa, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.** No Estado de São Paulo, poderá ser obtida no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).
- 9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)
- 9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.
- 9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem documentos com restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem 9.3.7.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.
- 9.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:
- 9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.
- 9.5.1.1. **Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**
- 9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:
- 9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, **DEVERÃO** ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado **ou no Cartório competente**. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**9.6.2.1.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

**9.6.2.2.** O Balanço patrimonial relativo ao item 9.6.2. deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**9.6.2.3.** A única exceção permitida ao item 5.1.17.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**9.7.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

**9.8.** A licitante vencedora deverá apresentar **Autorização/Alvará para funcionamento expedida pelo município sede da licitante, na assinatura da ata/contrato**.

**9.8.1.** Ficam dispensadas da apresentação de Autorização / Alvará para funcionamento as empresas que se enquadrem no artigo 3º, inciso I da Lei Federal 13.874/2019, devendo para tanto apresentar declaração conforme modelo constante do anexo X deste Edital.

**9.9.** Os anexos do TCE, conforme (**ANEXO V**), em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

**10.2.** As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

**10.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

**10.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**10.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**10.3.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

**10.4.1.** O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

**10.5.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.6.** Os envelopes (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Procedimentos Licitatórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**11.1.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora dos envelopes**.

**11.2.** Será permitido aos licitantes sanear falhas formais na própria sessão, exceto quanto à proposta apresentada, saneamento esse que não poderá incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, exceto quanto às declarações, que poderão ser assinadas pelo representante presente, desde que comprovados os poderes para tal, sem comprometer a segurança da licitação.

**11.3.** O pregão será composto por duas etapas e iniciará pelos LOTES destinados à ampla competição.

**11.3.1.** O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

**11.4.** As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

**11.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.14.1. Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

11.22. Nesta fase, declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.22.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.22.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.22** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22.4. O disposto **no subitem 11.22.3**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**11.23.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.22, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de ITEM correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**11.24.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.22.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.23, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.25.** Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.22.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.26.** Encerrada a etapa de itens de cota principal, será iniciado o procedimento para os demais itens da cota reservada destinados exclusivamente às licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 126/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14., obedecendo aos mesmos critérios descritos nos itens 11.3.1 a 11.21.

**11.27.** Não havendo a efetivação de contratação de ME/EPP, o item / lote será declarado **FRACASSADO** e oferecido à empresa vencedora da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**11.28.** Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis em via original, no endereço de realização desta licitação, para formalizar a composição do processo.

**11.29.** O licitante melhor classificado em cada lote deverá apresentar amostras nos respectivos locais e prazos indicados no Termo de Referência.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no Departamento de Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, nº 1.575, 3º andar - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Também serão aceitas impugnações e recursos encaminhados por e-mail, respeitadas as formas legais.

**12.1.1.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.1.2.** Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 2 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes. As impugnações recebidas serão respondidas formalmente em 48 horas.

**12.2.** Caso haja manifestação de recurso, respeitadas as normas legais, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**12.2.3.** Havendo recurso, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**12.2.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**12.4.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão que declara o vencedor da licitação importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

**13.2.** Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**13.5.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

## **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**14.1.** Os prazos de execução e entrega dos serviços serão aqueles definidos nas respectivas Ordens de Serviço.

**14.2.** A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados imediatamente a partir do recebimento da impugnação.

**14.2.1.** Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item **14.2**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

14.3. Os produtos ou serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constatado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto ou serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços.

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenada conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

16.1.1. Ocorrendo atraso na assinatura da ata e/ou do contrato, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

16.2.1. Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.

16.3. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- 16.5.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 16.5.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 16.6.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- 16.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) A Notificação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;
- 16.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.9.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- 16.10.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.
- 16.11.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 16.12.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.
- 16.13.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA E/OU DO CONTRATO**

- 17.1.** Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.
- 17.2.** O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 17.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.
- 17.4.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.
- 17.5.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.
- 17.6.** O material ou serviço será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá constar o tipo e a quantidade de material e serviço a ser entregue.

## **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1.** A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação, que terá a incumbências, conforme art.1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios (DAPL) a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.
- 18.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:
- 18.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 18.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 18.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- 18.3.** Fica fixado como órgãos participantes do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias Municipais que constam do processo administrativo.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.
- 19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**19.4.** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

**19.5.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

**19.6.** Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

**19.8.** O presente memorial e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 27 de agosto de 2021

Mário Luiz Duarte Antunes  
*Secretário Municipal de Fazenda*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de \_\_\_\_\_ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI – DOS LOTES E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**Cota Principal** - correspondente a cerca de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade **total** do edital.

LOTE 01 – KIT INFANTIL					
Item	Descrição do produto	Quant	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CADERNO BROCHURA 1/4	1	Unidade	R\$ 6,02	R\$ 6,02
2	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA	2	Unidade	R\$ 9,48	R\$ 18,96
3	APONTADOR COM DEPÓSITO	2	Unidade	R\$ 1,77	R\$ 3,54
4	JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VIVAS	1	Embalagem	R\$ 9,05	R\$ 9,05
5	COLA BRANCA 110 GRAMAS	2	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 8,06
6	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES VIVAS	1	Caixa	R\$ 5,94	R\$ 5,94
7	LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS	2	Caixa	R\$ 9,20	R\$ 18,40
8	MASSA DE MODELAR 6 CORES	2	Caixa	R\$ 3,98	R\$ 7,96
9	PINCEL N° 08	1	Unidade	R\$ 2,53	R\$ 2,53
10	TINTA GUACHE 12 CORES	1	Caixa	R\$ 8,67	R\$ 8,67
				<b>Valor do Kit</b>	<b>R\$ 92,15</b>
				<b>TOTAL 9200 kits</b>	<b>R\$ 847.780,00</b>

LOTE 02 - KIT FUNDAMENTAL I (1º ano e 5º anos)					
Item	Descrição do produto	Quant	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CADERNO BROCHURÃO	4	Unidade	R\$ 8,74	R\$ 34,99
2	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA	1	Unidade	R\$ 9,48	R\$ 9,49
3	RÉGUA DE 30 CM	1	Unidade	R\$ 2,42	R\$ 2,43
4	LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS	2	Caixa	R\$ 9,20	R\$ 18,40
5	LÁPIS PRETO GRAFITE	8	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 8,50
6	APONTADOR COM DEPÓSITO	2	Unidade	R\$ 1,77	R\$ 3,56
7	BORRACHA DE PVC FREE BRANCA	3	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 8,09
8	COLA BRANCA 110 GRAMAS	2	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 8,06
9	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES VIVAS	2	Caixa	R\$ 5,94	R\$ 11,88
10	TINTA GUACHE 12 CORES	2	Caixa	R\$ 8,67	R\$ 17,35
11	TESOURA SEM PONTA	1	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 7,71
				<b>Valor do Kit</b>	<b>R\$ 130,47</b>
				<b>TOTAL 6000 kits</b>	<b>R\$ 782.820,00</b>

**Valor total da Cota Principal – R\$ 1.630.596,99 (Um milhão, seiscentos e trinta mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).**

**Cota Reservada** - destinada à participação exclusiva para licitantes enquadradas na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14, sem prejuízo da sua participação na cota principal, considerados os lotes passíveis de divisão ou com valores dentro dos limites legais de exclusividade.

LOTE 03 - KIT FUNDAMENTAL II (6º ao 9º anos)					
Item	Descrição do produto	Quant	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO	2	Unidade	R\$ 18,85	R\$ 37,70
2	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA	1	Unidade	R\$ 9,48	R\$ 9,49
3	RÉGUA DE 30 CM	1	Unidade	R\$ 2,42	R\$ 2,43
4	LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS	1	Caixa	R\$ 9,20	R\$ 9,20
5	LÁPIS PRETO GRAFITE	8	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 8,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 7,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	3	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 3,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

8	APONTADOR COM DEPÓSITO	2	Unidade	R\$ 1,77	R\$ 3,56
9	BORRACHA DE PVC FREE BRANCA	3	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 8,09
10	COLA BRANCA 110 GRAMAS	1	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 4,03
11	TESOURA SEM PONTA	1	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 7,71
				<b>Valor do Kit</b>	<b>R\$ 101,20</b>
				<b>TOTAL 1000 kits</b>	<b>R\$ 101.198,50</b>

LOTE 04 - KIT EJA					
Item	Descrição do produto	Quant	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO	3	Unidade	R\$ 18,85	R\$ 56,56
2	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA	1	Unidade	R\$ 9,48	R\$ 9,49
3	RÉGUA DE 30 CM	1	Unidade	R\$ 2,42	R\$ 2,43
4	LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS	1	caixa	R\$ 9,20	R\$ 9,20
5	LÁPIS PRETO GRAFITE	8	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 8,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 7,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 2,33
8	APONTADOR COM DEPÓSITO	3	Unidade	R\$ 1,77	R\$ 5,33
9	BORRACHA DE PVC FREE BRANCA	2	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 5,87
				<b>Valor do Kit</b>	<b>R\$ 106,70</b>
				<b>TOTAL 2000 kits</b>	<b>R\$ 213.404,00</b>

Valor total da Cota Reservada – R\$ 314.602,50 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Valor total estimado para esta licitação: R\$ 1.945.199,49 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### A – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SME, doravante denominada Contratante.

A.2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.

A.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.

A.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A.5. O licitante que arrematar o Pregão deverá apresentar **1 (um) kit escolar completo, por nível de ensino, em embalagem original como amostra**, no prazo de 08 (oito) dias após a arrematação do Pregão junto à relação de entrega de amostras em papel timbrado, na **Secretaria Municipal de Educação, que se situa na Rua Treze de Maio, nº 2000, Centro – CEP 13.560-647, São Carlos (esquina com a Avenida São Carlos)** e ficarão retidas para comparativos futuros e, somente serão liberados para retiradas das amostras após a finalização do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.

A.6. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA.

A.7. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da impugnação.

A.8. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC.

A.9. É de responsabilidade da contratada o transporte do material **Sub-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, que se situa na Rua Padre Teixeira, nº 3.259, na Vila Nery**, no município de São Carlos/SP.

A.10. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado.

A.11. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

A.12. A Contratada deverá entregar o material no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A.13. A Contratada deverá arcar com todos os encargos de transporte e de tributos do material.

A.14. O Sub-Almoxarifado da SME considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

A. 15. Cada Kit escolar deverá ser **condicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado e individual** e confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso ou etiquetagem em uma única cor, a composição do kit e o brasão do município. A arte do brasão do município será fornecida pela Prefeitura Municipal de São Carlos em arquivo digital PDF.



A.16. Todos os produtos que integram os kits escolares devem ser garantidos por (1) um ano contra defeitos de fabricação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

DESCRITIVO DOS KITS ESCOLARES			
ENSINO INFANTIL			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	Unidade	<b>CADERNO BROCHURA 1/4</b> Capa dura, costurado contendo 96 fls. Formato 200mm x 140mm miolo em papel branco gramatura mínima de 56g/m <sup>2</sup> com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão gramatura mínima de 600g/m <sup>2</sup> e forro em papel couche branco com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> e guarda em papel off-set branco com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , com aplicação de verniz na capa. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
2	2	Unidade	<b>CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA</b> espiral, sem seda, contendo 96 fls. formato 275mm x 200mm (L x A) miolo papel offset branco, gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> , capa e contra-capas flexíveis em papel cartão duplex gramatura 230g/m <sup>2</sup> , capa e contracapa 4X0 cores, com aplicação de verniz na capa e contracapa ou plastificação e espiral em arame galvanizado de aproximadamente 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
3	2	Unidade	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. dimensões mínimas: 60 mm de comprimento x 25 mm de largura x 15 mm altura. com depósito em plástico transparente. alta resistência e ótima apontabilidade. certificado pelo INMETRO.
4	1	Embalagem	<b>JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VIVAS</b> (rosa claro, rosa, amarelo, laranja, vermelho, azul, azul claro, violeta ou roxa, verde, verde claro, marrom e preto). dimensões aproximadas: 9 mm (diâmetro) e 142 mm (comprimento). tinta lavável e atóxica. corpo e tampa injetados em poliestireno nas cores da tinta. ponta de poliéster no formato ogiva de 2 mm de diâmetro. nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica. cada hidrográfica deve ter tampa antiasfixiante e oitavada. pavio de acetato de celulose medindo aproximadamente 70 mm de comprimento x 5,6 mm de diâmetro. pavio com aproximadamente 1 ml de tinta por hidrográfica. embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre contendo 12 hidrográficas. produto certificado pelo INMETRO. prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação impressos na embalagem.
5	2	Unidade	<b>COLA BRANCA 110 GRAMAS</b> a base de resina de PVA, atóxica, inócua, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, lavável, viscosidade entre 4000 a 6000cP (centipoise). indicada para colagens em papel, papel cartão e cartolina e etc. o produto deverá vir acondicionado em tubo leitoso contendo 110 g com bico dosador para facilitar a aplicação e evitar o desperdício e tampa evitando o ressecamento do produto. em seu rótulo deverá constar: marca, dados do fabricante, conteúdo, referência e composição e selo do INMETRO
6	1	Caixa	<b>GIZÃO DE CERA COM 12 CORES VIVAS</b> (verde, azul, azul claro, marrom, preto, branco, rosa claro, vermelho, vermelho escuro, laranja, amarelo e verde claro). formato redondo com diâmetro mais grosso, que facilita a pega na primeira idade. Dimensões aproximadas: 11,8 mm (diâmetro) e 10,5 cm (comprimento). composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. não mancha a mão, não esfarela e não borra. embalagem em cartão contendo gaveta interna ou embalagem protetora, permitindo o fácil manuseio e visualização dos gizos com 12 cores. tabela de cores impressa na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. atóxico. selo do INMETRO impresso na embalagem.
7	2	Caixa	<b>LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS</b> (rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, dois tons de azul, violeta ou roxa, marrom e preto). dimensões aproximadas 7,2 mm entre faces e 175 mm de comprimento. mina centralizada de 3,3 mm de diâmetro. não aquarelável, próprio para colorir. desenha macio, não esfarela, resistente a quebras, desliza facilmente sobre o papel. fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com madeira. ecologicamente correto. resistência a quebras. produto não perecível e atóxico. nome do fabricante. embalagem em cartão contendo 12 lápis. selo FSC, CERFLOR ou similar, INMETRO e tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização
8	2	Caixa	<b>MASSA DE MODELAR 6 CORES</b> , 90g em cores vivas e diferentes sendo: marrom, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Não resseca nem mancha as mãos. Não é oleosa. Não Tóxica, conserva por muito mais tempo sua flexibilidade, facilitando a modelagem e a mistura de cores. A embalagem deve conter a quantidade, produto atóxico, composição e certificado pelo INMETRO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9	1	Unidade	<b>PINCEL N° 08</b> , com cabo de madeira longo, composto em cerda na cor branca ou bege, em formato chato, técnica óleo e acrílica, tecido e tela, com virola em alumínio polido. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo.
10	1	Caixa	<b>TINTA GUACHE 12 CORES</b> , 15ml, caixa com 12 cores vivas e diferente, sendo obrigatórios as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, dois tons de azul e dois tons de verde e marrom. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 12 frascos plásticos transparentes inequebráveis, com tampa plástica de rosca. A embalagem deverá conter a quantidade, produto atóxico, composição, validade, selo do INMETRO.

ENSINO FUNDAMENTAL I			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	4	Unidade	<b>CADERNO BROCHURÃO</b> Capa dura, costurado contendo 96 fls. Formato 200mm x 275mm miolo em papel branco gramatura mínima de 56g/m <sup>2</sup> com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão gramatura mínima de 600g/m <sup>2</sup> e forro em papel couche branco com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> e guarda em papel off-set branco com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , com aplicação de verniz na capa. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
2	1	Unidade	<b>CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA</b> espiral, sem seda, contendo 96 fls. formato 275mm x 200mm (L x A) miolo papel offset branco, gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> , capa e contra-capas flexíveis em papel cartão duplex gramatura 230g/m <sup>2</sup> , capa e contracapa 4X0 cores, com aplicação de verniz na capa e contracapa ou plastificação e espiral em arame galvanizado de aproximadamente 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
3	1	Unidade	<b>RÉGUA DE 30 CM</b> confeccionada em material cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com diversos milímetros destacadas a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Conter o nome do fabricante em seu corpo. Dimensões mínimas: 35mm x 3mm (L x E) e comprimento 310mm. Possuir o lado da escla externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Selo do INMETRO.
4	2	Caixa	<b>LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS</b> (rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, dois tons de azul, violeta ou roxa, marrom e preto). dimensões aproximadas 7,2 mm entre faces e 175 mm de comprimento. mina centralizada de 3,3 mm de diâmetro. não aquarelável, próprio para colorir. desenha macio, não esfarela, resistente a quebras, desliza facilmente sobre o papel. fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com madeira. ecologicamente correto. resistência a quebras. produto não perecível e atóxico. nome do fabricante. embalagem em cartão contendo 12 lápis. selo FSC, CERFLOR ou similar, INMETRO e tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização
5	8	Unidade	<b>LÁPIS PRETO GRAFITE</b> inteiro sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. mina de grafite número 2 de 2,4 mm de diâmetro, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. graduação = b. corpo com pintura semifosco perolado com verniz na cor preta. escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. lápis ecologicamente correto. resistência a quebra da mina. nome do fabricante e selo FSC, CERFLOR ou equivalente. certificado pelo INMETRO.
6	2	Unidade	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. dimensões mínimas: 60 mm de comprimento x 25 mm de largura x 15 mm altura. com depósito em plástico transparente. alta resistência e ótima apontabilidade. certificado pelo INMETRO.
7	3	Unidade	<b>BORRACHA DE PVC FREE BRANCA</b> com cinta plástica própria para apagar grafite. dimensões aproximadas de 42 mm (comprimento) x 21 mm (largura) e 11 mm (altura). composição da borracha: borracha sintética isenta de pvc, carga inerte e pigmentos. composição da cinta plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. atóxico. produto não perecível. cinta plástica com impressão do nome do fabricante. certificado pelo INMETRO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

8	2	Unidade	<b>COLA BRANCA 110 GRAMAS</b> a base de resina de PVA, atóxica, inócuo, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, lavável, viscosidade entre 4000 a 6000cP (centipoise). indicada para colagens em papel, papel cartão e cartolina e etc. o produto deverá vir acondicionado em tubo leitoso contendo 110 g com bico dosador para facilitar a aplicação e evitar o desperdício e tampa evitando o ressecamento do produto. em seu rótulo deverá constar: marca, dados do fabricante, conteúdo, referência e composição e selo do INMETRO
9	2	Caixa	<b>GIZÃO DE CERA COM 12 CORES VIVAS</b> (verde, azul, azul claro, marrom, preto, branco, rosa claro, vermelho, vermelho escuro, laranja, amarelo e verde claro). formato redondo com diâmetro mais grosso, que facilita a pega na primeira idade. dimensões aproximadas: 11,8 mm (diâmetro) e 10,5 cm (comprimento). composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. não mancha a mão, não esfarea e não borra. embalagem em cartão contendo gaveta interna ou embalagem protetora, permitindo o fácil manuseio e visualização dos gizos com 12 cores. tabela de cores impressa na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. atóxico. selo do INMETRO impresso na embalagem.
10	2	Caixa	<b>TINTA GUACHE 12 CORES</b> , 15ml, caixa com 12 cores vivas e diferente, sendo obrigatórios as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, dois tons de azul e dois tons de verde e marrom. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 12 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. A embalagem deverá conter a quantidade, produto atóxico, composição, validade, selo do INMETRO.
11	1	Unidade	<b>TESOURA SEM PONTA</b> cabo em polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo ir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico e serem emborrachados. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado, junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Certificado pelo INMETRO. Não precisa ter local para nome do aluno.

ENSINO FUNDAMENTAL II			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2	Unidade	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO</b> Capa dura 10 matérias, espiral contendo 200 fls. Formato 200mm x 275mm miolo em papel branco gramatura mínima de 56g/m <sup>2</sup> com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão gramatura mínima de 600g/m <sup>2</sup> e forro em papel couche branco com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> e guarda em papel off-set branco com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , com aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de aproximadamente 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
2	1	Unidade	<b>CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA</b> espiral, sem seda, contendo 96 fls. formato 275mm x 200mm (L x A) miolo papel offset branco, gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> , capa e contra-capas flexíveis em papel cartão duplex gramatura 230g/m <sup>2</sup> , capa e contracapa 4X0 cores, com aplicação de verniz na capa e contracapa ou plastificação e espiral em arame galvanizado de aproximadamente 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
3	1	Unidade	<b>RÉGUA DE 30 CM</b> confeccionada em material cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com diversos milímetros destacadas a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Conter o nome do fabricante em seu corpo. Dimensões mínimas: 35mm x 3mm (L x E) e comprimento 310mm. Possuir o lado da escla externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Selo do INMETRO.
4	1	Caixa	<b>LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS</b> (rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, dois tons de azul, violeta ou roxa, marrom e preto). dimensões aproximadas 7,2 mm entre faces e 175 mm de comprimento. mina centralizada de 3,3 mm de diâmetro. não aquarelável, próprio para colorir. desenha macio, não esfarea, resistente a quebras, desliza facilmente sobre o papel. fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com madeira. ecologicamente correto. resistência a quebras. produto não perecível e atóxico. nome do fabricante. embalagem em cartão contendo 12 lápis. selo FSC, CERFLOR ou similar, INMETRO e tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

5	8	Unidade	<b>LÁPIS PRETO GRAFITE</b> inteiro sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. mina de grafite número 2 de 2,4 mm de diâmetro, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. graduação = b. corpo com pintura semifosco perolado com verniz na cor preta. escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. lápis ecologicamente correto. resistência a quebra da mina. nome do fabricante e selo FSC, CERFLOR ou equivalente. certificado pelo INMETRO.
6	6	Unidade	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> , ponta média de 1,0 mm. dimensões mínimas: 145 mm de comprimento (sem tampa) x 8,1 mm de diâmetro com pelo menos um furo para respiro no corpo ou na topeira da esferográfica. corpo redondo ou sextavado, transparente composto por poliestireno cristal. ponta de liga de latão. esfera de carbeto de tungstênio. tampa de polipropileno antiasfixiante com clip na cor da tinta. pasta esferográfica composta por resinas, solventes, corante e espessantes na cor azul. <b>Tube da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta. Certificado pelo INMETRO compulsória de segurança de artigos escolares.</b>
7	3	Unidade	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> , ponta média de 1,0 mm. dimensões mínimas: 145 mm de comprimento (sem tampa) x 8,1 mm de diâmetro com pelo menos um furo para respiro no corpo ou na topeira da esferográfica. corpo redondo ou sextavado, transparente composto por poliestireno cristal. ponta de liga de latão. esfera de carbeto de tungstênio. tampa de polipropileno antiasfixiante com clip na cor da tinta. pasta esferográfica composta por resinas, solventes, corante e espessantes na cor vermelha. <b>Tube da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta. Certificado pelo INMETRO compulsória de segurança de artigos escolares.</b>
8	2	Unidade	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. dimensões mínimas: 60 mm de comprimento x 25 mm de largura x 15 mm altura. com depósito em plástico transparente. alta resistência e ótima apontabilidade. certificado pelo INMETRO.
9	3	Unidade	<b>BORRACHA DE PVC FREE BRANCA</b> com cinta plástica própria para apagar grafite. dimensões aproximadas de 42 mm (comprimento) x 21 mm (largura) e 11 mm (altura). composição da borracha: borracha sintética isenta de pvc, carga inerte e pigmentos. composição da cinta plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. atóxico. produto não perecível. cinta plástica com impressão do nome do fabricante. certificado pelo INMETRO.
10	1	Unidade	<b>COLA BRANCA 110 GRAMAS</b> a base de resina de PVA, atóxica, inócua, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, lavável, viscosidade entre 4000 a 6000cP (centipoise). indicada para colagens em papel, papel cartão e cartolina e etc. o produto deverá vir acondicionado em tubo leitoso contendo 110 g com bico dosador para facilitar a aplicação e evitar o desperdício e tampa evitando o ressecamento do produto. em seu rótulo deverá constar: marca, dados do fabricante, conteúdo, referência e composição e selo do INMETRO
11	1	Unidade	<b>TESOURA SEM PONTA</b> cabo em polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo ir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico e serem emborrachados. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado, junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Certificado pelo INMETRO. Não precisa ter local para nome do aluno.

## ENSINO JOVENS e ADULTOS (EJA)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	3	Unidade	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO</b> Capa dura 10 matérias, espiral contendo 200 fls. Formato 200mm x 275mm miolo em papel branco gramatura mínima de 56g/m <sup>2</sup> com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão gramatura mínima de 600g/m <sup>2</sup> e forro em papel couche branco com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> e guarda em papel off-set branco com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , com aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de aproximadamente 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
2	1	Unidade	<b>CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA</b> espiral, sem seda, contendo 96 fls. formato 275mm x 200mm (L x A) miolo papel offset branco, gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> , capa e contra-capas flexíveis em papel cartão duplex gramatura 230g/m <sup>2</sup> , capa e contracapa 4X0 cores, com aplicação de verniz na capa e contracapa ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

			plastificação e espiral em arame galvanizado de aproximadamente 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
3	1	Unidade	<b>RÉGUA DE 30 CM</b> confeccionada em material cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com diversos milímetros destacadas a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Conter o nome do fabricante em seu corpo. Dimensões mínimas: 35mm x 3mm (L x E) e comprimento 310mm. Possuir o lado da escla externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Selo do INMETRO.
4	1	caixa	<b>LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS</b> (rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, dois tons de azul, violeta ou roxa, marrom e preto). dimensões aproximadas 7,2 mm entre faces e 175 mm de comprimento. mina centralizada de 3,3 mm de diâmetro. não aquarelável, próprio para colorir. desenha macio, não esfarela, resistente a quebras, desliza facilmente sobre o papel. fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com madeira. ecologicamente correto. resistência a quebras. produto não perecível e atóxico. nome do fabricante. embalagem em cartão contendo 12 lápis. selo FSC, CERFLOR ou similar, INMETRO e tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização
5	8	Unidade	<b>LÁPIS PRETO GRAFITE</b> inteiro sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. mina de grafite número 2 de 2,4 mm de diâmetro, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. graduação = b. corpo com pintura semifosco perolado com verniz na cor preta. escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. lápis ecologicamente correto. resistência a quebra da mina. nome do fabricante e selo FSC, CERFLOR ou equivalente. certificado pelo INMETRO.
6	6	Unidade	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> , ponta média de 1,0 mm. dimensões mínimas: 145 mm de comprimento (sem tampa) x 8,1 mm de diâmetro com pelo menos um furo para respiro no corpo ou na topeteira da esferográfica. corpo redondo ou sextavado, transparente composto por poliestireno cristal. ponta de liga de latão. esfera de carbeto de tungstênio. tampa de polipropileno antiasfixiante com clip na cor da tinta. pasta esferográfica composta por resinas, solventes, corante e espessantes na cor azul. <i>Tube da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta. Certificado pelo INMETRO compulsória de segurança de artigos escolares.</i>
7	2	Unidade	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> , ponta média de 1,0 mm. dimensões mínimas: 145 mm de comprimento (sem tampa) x 8,1 mm de diâmetro com pelo menos um furo para respiro no corpo ou na topeteira da esferográfica. corpo redondo ou sextavado, transparente composto por poliestireno cristal. ponta de liga de latão. esfera de carbeto de tungstênio. tampa de polipropileno antiasfixiante com clip na cor da tinta. pasta esferográfica composta por resinas, solventes, corante e espessantes na cor vermelha. <i>Tube da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta. Certificado pelo INMETRO compulsória de segurança de artigos escolares.</i>
8	3	Unidade	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. dimensões mínimas: 60 mm de comprimento x 25 mm de largura x 15 mm altura. com depósito em plástico transparente. alta resistência e ótima apontabilidade. certificado pelo INMETRO.
9	2	Unidade	<b>BORRACHA DE PVC FREE BRANCA</b> com cinta plástica própria para apagar grafite. dimensões aproximadas de 42 mm (comprimento) x 21 mm (largura) e 11 mm (altura). composição da borracha: borracha sintética isenta de pvc, carga inerte e pigmentos. composição da cinta plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. atóxico. produto não perecível. cinta plástica com impressão do nome do fabricante. certificado pelo INMETRO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Airton Garcia Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no Município de São Carlos, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Lote / Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total

Valor total – R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
  2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
  3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
    - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
    - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
    - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
    - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
    - e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
    - f) declaração de inidoneidade.
  4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
  5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.
- Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO IX - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_ / 2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1642/2021

**INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação**

REF: ATA N° \_\_\_\_/2021

EMPENHO N° \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:**

1. A entrega dos produtos ou serviços deverá ser efetuada em até 45 dias da solicitação, conforme prazos estabelecidos contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SMS e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e a quantidade de material a ser entregue.
2. O produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto ou serviço impugnado em até 10 dias a partir do recebimento da impugnação.
3. A devolução do produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto ou serviço.
4. Após as solicitações de entrega pela Secretaria Municipal de Educação a empresa detentora da Ata deverá emitir a fatura.
5. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
6. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata, obrigatoriamente.
7. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Secretaria Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO RISCO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), que exerce atividade econômica de baixo risco nos termos da Lei Federal 13.874/2019, ficando dispensada da apresentação de **Autorização/Alvará para funcionamento expedida pelo município sede da licitante, na assinatura da ata/contrato.**

Local e data

Nome legível e Assinatura